



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1	Fabian dos Santos Vargas	Coordenadora	135-4
2	Ane Carine dos Santos Cardoso	Assessor 2	1030-1
3	Delinan de Sousa Nascimento	Assessor 2	328-4

3 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede pública de ensino de São Pedro dos Crentes – MA.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Termo de Referência que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Com a implantação do Pregão Eletrônico, no ano de 2020, as aquisições de gêneros alimentícios para a merenda das escolas do município de São Pedro dos Crentes



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

– MA, passaram a ser realizadas através dessa modalidade, por recomendação legal. A modalidade vem mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz. Alguns problemas decorrentes das descrições dos itens foram solucionados e, problemas pontuais no tocante ao fornecimento destes itens foram equacionados junto aos fornecedores.

Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na aquisição dos produtos.

As seguintes normativas irão disciplinar a compra dos gêneros alimentícios e insumos para as escolas da rede pública de ensino de São Pedro dos Crentes – MA, através do Pregão Eletrônico 001/2024:

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
- Decreto Municipal nº 004/2024, que regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar e assim, atender a demanda de todas as escolas da rede pública municipal de São Pedro dos Crentes – MA, durante o ano letivo de 2024.

5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da rede pública municipal de ensino de São Pedro dos Crentes - MA, visando a manutenção do fornecimento de refeições nas cantinas das escolas.

Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições de acordo com a cultura regional. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. As previsões contemplam os estudantes matriculados em toda a rede pública municipal de ensino, durante o ano letivo de 2024. Dessa forma justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS
(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação se dará pela modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, com regime de execução através de fornecimento parcelado do objeto, com vigência do contrato até 31/12/2024.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

- a) Fornecimento de alimentos diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

- b) Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital;
- d) Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- isentos de substâncias terrosas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- sem umidade externa anormal;
- isentos de odor e sabor estranhos;
- embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
- rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

- conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação;
- e ser livres de gordura trans.

7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a planilha:

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada escola, conforme calendário acadêmico e cardápios elaborados, bem como quantidade de alunos e refeições servidas diariamente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES
01	Açúcar, tipo cristal 2kg	2400	pacotes
02	Achocolatado em pó, sabor tradicional, enriquecido com vitaminas 400g	2100	pacotes
03	Amido de mandioca em pó, tipo 1 1kg	4400	pacotes
04	Arroz branco, tipo 1, orgânico 5kg	2.600	pacotes
05	Biscoito água e sal, tipo bolacha 400g	2000	pacotes
06	Café torrado moído suave tradicional, empacotamento vácuo 250g	2200	pacotes
07	Carne bovina in natura, tipo 1ª qualidade, limpa, características adicionais sem músculo e sem resíduos	4.000	quilos
08	Carne bovina in natura, tipo 2ª qualidade, apresentação desossada, limpa, características adicionais sem músculo, máximo 5 de resíduos	4000	quilos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

09	Carne de ave frango in natura, inteiro, estado de conservação congelado	7000	quilos
10	Condimento alho natural cabeça	500	quilos
11	Condimento urucu em pó 100g	400	pacotes
12	Creme de leite leve UHT homogeneizado 200g	1400	caixas
13	Farinha de mandioca, grupo d`água, amarela, grossa, tipo 1, acidez baixa	2500	quilos
14	Farinha de milho amarelo, tipo flocada, pré-cozida, transgênico, fortificada com ferro e ácido fólico 500g	4000	pacotes
15	Gordura vegetal margarina cremosa, mínimo de 80% de gordura, sabor com sal 1kg	1600	lata
16	Legume em conserva milho verde 200g	1500	pacotes
17	Legume in natura, batata inglesa, orgânico	1000	quilos
18	Legume in natura, beterraba inglesa, orgânico	1000	quilos
19	Legume in natura, cebola branca, orgânico	1000	quilos
20	Legume in natura, cenoura	1000	quilos
21	Leguminosa, feijão carioca, tipo 1 1kg	1800	pacotes
22	Leite condensado 270g	1500	caixas
23	Leite em pó, origem de vaca, integral, instantâneo 200g	13000	pacotes
24	Macarrão espaguete 500g	800	pacotes
25	Massa de tomate, extrato concentrado, tradicional, em creme 300g	1400	pacotes
26	Milho de canjica amarelo 500g	1500	pacotes
27	Milho de pipoca 500g	800	pacotes
28	Óleo vegetal comestível, puro, vegetal soja, qualidade tipo 1 900ml	2000	francos
29	Ovo galinha, branco, classe A, tipo jumbo 30unid	2000	cartelas
30	Pão de farinha de trigo refinada, semi-doce 45g	45000	unidades
31	Sal refinado, alimentícia, teor mínimo cloreto de sódio 98,5% 1kg	300	pacotes
32	Tempero completo 1kg	500	potes
33	Vinagre maçã, aromático, acidez 4,2% líquido 500ml	300	frascos

7.3. As quantidades e valores estimados foram obtidos com base os contratos nº 064/2023, 065/2023, 066/2023, cujos objetos são para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede pública de ensino de São Pedro dos Crentes – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo os instrumentos contratuais mencionados em anexo.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração realizou estudos e pesquisas com base nos contratos anteriores realizados por este município, dos quais reiteram ser a melhor alternativa para execução objeto desta natureza, visto que a aquisição não se torna viável nem vantajosa para a administração.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa de custo da contratação é de R\$ 477.032,05 (quatrocentos e setenta e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

sete mil, trinta e dois reais e cinco centavos).

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

As escolas públicas necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do cozimento e pessoas para servir.

As escolas do município possuem espaços próprios, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os gêneros ora propostos. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas.

Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há providências complementares a serem adotadas.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de contratações correlatas.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

São Pedro dos Crentes – MA, 23 de janeiro de 2024.

Fabian dos Santos Vargas
Coordenadora



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 064/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES -
MA, E A EMPRESA N M JORGE MINIMERCADOS – ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa N M JORGE MINIMERCADOS – ME, sediada na Rua Nova São, nº 03, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, inscrita no CNPJ: 14.144.748/0001-72, neste ato representada pelo Sr. NELSON MARTINS JORGE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1462465 SSP/MA, e CPF nº 779.796.721-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 025/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Açúcar, tipo cristal 2kg	1400	pacotes	BLANCO	R\$ 8,34	R\$ 11.676,00
04	Arroz branco, tipo 1, orgânico 5kg	600	pacotes	BOM DE MESA	R\$ 20,50	R\$ 12.300,00
09	Carne de ave frango in natura, inteiro, estado de conservação congelado	5500	quilos	VARIADAS	R\$ 9,98	R\$ 54.890,00
11	Condimento urucu em pó 100g	300	pacotes	SINHA	R\$ 1,25	R\$ 375,00
12	Creme de leite leve UHT homogeneizado 200g	1400	caixas	VARIADAS	R\$ 3,65	R\$ 5.110,00

Nelson martins Jorge

Comissão Permanente de Licitação
cplpmsepi@hotmail.com



14	Farinha de milho amarelo, tipo: flocada, pré-cozida, transgênico, fortificada com ferro e ácido fólico 500g	3000	pacotes	NUTRITIVA	RS 2,25	RS 6.750,00
17	Legume in natura, batata inglesa, orgânico	1000	quilos	VARIADAS	RS 7,40	RS 7.400,00
18	Legume in natura, beterraba inglesa, orgânico	1000	quilos	VARIADAS	RS 4,99	RS 4.990,00
22	Leite condensado 270g	1500	caixas	CAMPONESA	RS 4,80	RS 7.200,00
24	Macarrão espaguete 500g	800	pacotes	GOSTOSO	RS 3,90	RS 3.120,00
25	Massa de tomate, extrato concentrado, tradicional, em creme 300g	1400	pacotes	QUERO	RS 2,49	RS 3.486,00
26	Milho de canjica amarelo 500g	1500	pacotes	SINHA	RS 3,70	RS 5.550,00
29	Ovo galinha, branco, classe a, tipo jumbo 30unid	1500	cartelas	VARIADAS	RS 17,99	RS 26.985,00
31	Sal refinado, alimenticia, teor minímo cloreto de sódio 98,5% 1kg	300	pacotes	BOM DE MESA	RS 1,20	RS 360,00
33	Vinagre maçã, aromático, acidez 4,20 per, líquido 500ml	200	frascos	FIGUEIRA	RS 6,49	RS 1.298,00
VALOR TOTAL					RS 151.490,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 08/02/2023 até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 151.490,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.306.0251.2030 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar na Educação Infantil

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

velson martins ferreira

Comissão Permanente de Licitação
cplpmstc@hotmail.com



12.306.0403.2031 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar na Educação Básica
3.3.90.30.00.0 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Welson martins Jorge

Comissão Permanente de Licitação
cplpmse@hotmai.com



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

velson martins lange

Comissão Permanente de Licitação
cplpmstc@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



São Pedro dos Crentes - MA, 08 de fevereiro de 2023.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma digital por ROMULO
COSTA ARRUDA:02823065369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil
ou=06011555000115, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=[EM BRANCO], ou=presencial,
cn=ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Versão do Adobe Reader: 11.0.23

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Nelson Martins Jorge
N M JORGE MINIMERCADOS – ME
CNPJ: 14.144.748/0001-72
SR. NELSON MARTINS JORGE
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Leanés Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 031/2022
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Flávia* / *Flávia* CPF: 522.143.483-34
2. *Ana Carolina dos Santos Carvalho* CPF: 061.449.473-70

PROPOSTA REAJUSTADA

PREGAO ELETRÔNICO N° 001/2023

ANEXO II

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTESES – MA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
Data de abertura: às 08:30 horas do dia 19/01/2023
Nome da empresa: N M JORGE MINIMERCADOS
CNPJ: 39.946.481/0001-68
Endereço: RUA NOVA SIAO nº 03 Centro Sao Pedro dos Crentes - Ma
CEP: 65.978-000
Telefone: (99)98265-3566
E-mail: dionejorge2@gmail.com
Nome: NELSON MARTINS JORGE
CPF: 779.796.721-00
RG/órgão emissor 142465 SSP/MA
Dados bancários: AGÊNCIA: 5230 CONTA CORRENTE: 2222-5 BRADESCO

144.740/0001-721
N M JORGE MINIMERCADOS - MA
R. Nova Siaó, 03-Centro
CEP 65.978-000
Pedro dos Crentes - MA

Nelson martins Jorge
NELSON MARTINS JORGE
CPF no 779.796.721-00
1462465 SSP/MA



**SUPERMERCADO
RODRIGUES**



**SUPERMERCADO
RODRIGUES**

N M JORGE MINIMERCADOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.144.748/0001-72 - Endereço:
RUA NOVA SIAO - CEP: 65978000 - UF: MA - Município: São Pedro dos Crentes - Telefone: (99) 98422-3815

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇUCAR, TIPO CRISTAL 2KG	pacotes	blanco	1.400 PC	R\$ 8,34	11.676,00
0004	ARROZ BRANCO, TIPO 1, ORGÂNICO 5KG	pacotes	bom de mesa	600 PC	R\$ 20,50	12.300,00
0009	CARNE DE AVE FRANGO IN NATURA, INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO	quilos	Variadas	5.500 KG	R\$ 9,98	54.890,00
0011	CONDIMENTO URUCU EM PÓ 100G	pacotes	sinha	300 PC	R\$ 1,25	375,00
0012	CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO 200G	caixas	Variadas	1.400 CX	R\$ 3,65	5.110,00
0014	FARINHA DE MILHO AMARELO, TIPO: FLOCADA, PRE-COZIDA, TRANSGÊNICO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO 500G	pacotes	nutritiva	3.000 PC	R\$ 2,25	6.750,00
0017	LEGUME IN NATURA, BATATA INGLESA, ORGÂNICO	quilos	Variadas	1.000 KG	R\$ 7,40	7.400,00
0018	LEGUME IN NATURA, BETERRABA INGLESA, ORGÂNICO	quilos	Variadas	1.000 KG	R\$ 4,99	4.990,00
0022	LEITE CONDENSADO 270G	caixas	camponesa	1.500 CX	R\$ 4,80	7.200,00
0024	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	pacotes	gostoso	800 PC	R\$ 3,90	3.120,00
0025	MASSA DE TOMATE, EXTRATO CONCENTRADO, TRADICIONAL, EM CREME 300G	pacotes	quero	1.400 PC	R\$ 2,49	3.486,00
0026	MILHO DE CANJICA AMARELO 500G	pacotes	sinha	1.500 PC	R\$ 3,70	5.550,00
0029	OVO GALINHA, BRANCO, CLASSE A, TIPO JUMBO 30UNID	cartelas	Variadas	1.500 CRT	R\$ 17,99	26.985,00
0031	SAL REFINADO ALIMENTICIA, TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5% 1KG	pacotes	bom de mesa	300 PC	R\$ 1,20	360,00
0033	VINAGRE MAÇÃ, AROMÁTICO, ACIDEZ 4,20 PER, LÍQUIDO 500ML	frascos	figueira	200 FR	R\$ 6,49	1.298,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 151.490,00

Nelson martins Jorge
NELSON MARTINS JORGE
CPF no 779.796.721-00
1462465 SSP/MA

144.748/0001-72
N M JORGE MINIMERCADOS - MC
R. Nova Siaô, 03-Centro
CEP 65 887 000
São Pedro dos Crentes - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTRARIA Nº 029/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, e no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr^a. MARIA DA PAZ ARRUDA JORGE, portador(a) do CPF sob o nº 729.958.583-91 e RG nº 000031904394-0 SSP/MA, para o cargo em comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do município - IPRESPEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 96460831df633cf303584e434b9b308f

PORTRARIA Nº 030/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, e no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. TASSYIO ALEXANDRE DE SOUSA NASCIMENTO, portador(a) do CPF sob o nº 045.829.653-85

e RG nº 035621882008-9 SSP/MA, para o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores do município - IPRESPEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 6a014eecb592e2e4f54516222345fa9b

PORTRARIA Nº 031/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à servidora LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 150412420008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 04 dias de abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 728ac225fca50dec6296267d18612b95



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 065/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES -
MA, E A EMPRESA NEURIVAN MARTINS JORGE – ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NEURIVAN MARTINS JORGE – ME**, sediada na Praça da Independência, nº 05, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, inscrita no CNPJ: 04.552.747/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. NEURIVAN MARTINS JORGE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.548.212 SSP/MA e CPF nº 779.188.431-34, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 025/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
03	Amido de mandioca em pó, tipo 1 1kg	3400	pacotes	PINDUCA	R\$ 6,94	R\$ 23.596,00
05	Biscoito água e sal, tipo bolacha 400g	1000	pacotes	POTY	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
06	Café torrado moído suave tradicional, empacotamento vazio 250g	1200	pacotes	MARATÁ	R\$ 6,83	R\$ 8.196,00
08	Carne bovina in natura, tipo 2ª qualidade, apresentação desossada, limpa, características adicionais sem músculo, máximo 5 de resíduos	2250	quilos	NELORE	R\$ 25,99	R\$ 58.477,50



10	Condimento alho natural cabeça	250	quilos	NACIONAL	R\$ 19,86	R\$ 4.965,00
13	Farinha de mandioca, grupo d'água, amarela, grossa, tipo 1, acidez baixa	2500	quilos	PUBA	R\$ 6,75	R\$ 16.875,00
16	Legume em conserva milho verde 200g	1500	pacotes	PREDILETA	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
19	Legume in natura, cebola branca, orgânico	1000	quilos	ARGENTINA	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
20	Legume in natura, cenoura	1000	quilos	NACIONAL	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
23	Leite em pó, origem de vaca, integral, instantâneo 200g	10500	pacotes	CAMPONESA	R\$ 7,50	R\$ 78.750,00
27	Milho de pipoca 500g	800	pacotes	SINHÁ	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
28	Óleo vegetal comestível, puro, vegetal soja, qualidade tipo 1 900ml	1100	francos	ABC	R\$ 9,90	R\$ 10.890,00
30	Pão de farinha de trigo refinada, semi-doce 45g	45000	unidades	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00
32	Tempero completo 1kg	500	potes	SANDELA	R\$ 9,19	R\$ 4.595,00
VALOR TOTAL						R\$ 274.691,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 08/02/2023 até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 274.691,50 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.306.0251.2030 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar na Educação Infantil

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.306.0403.2031 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar na Educação Básica

3.3.90.30.00.0 - Material de Consumo



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 08 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma digital por ROMULO
COSTA ARRUDA:02823065369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=06011555000115, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=presencial, cn=ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Versão do Adobe Reader: 11.0.23

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Neurivan Martins Jorge
NEURIVAN MARTINS JORGE – ME
CNPJ: 04.552.747/0001-03
SR. NEURIVAN MARTINS JORGE
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 031/2022
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

Definan... / maria ined CPF: 522.193.683-34
20me Carine dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70



NEURIVAM MARTINS JORGE - ME
CNPJ Nº 04 552 747/0001-03
PRAÇA DA INDEPENDENCIA, Nº 05, CENTRO, SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA REAJUSTADA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar, conforme especificações contidas neste termo de referência

NEURIVAN MARTINS JORGE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.552.747/0001-03

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	AMIDO DE MANDIOCA EM PÓ, TIPO 1 KG	variados	pinduca	3.400 PC	R\$ 6,94	23.596,00
0005	BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO BOLACHA 400G	variados	poty	1.000 PC	R\$ 3,97	3.970,00
0006	CAFÉ TORRADO MOÍDO SUAVE TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO 250G	variados	marata	1.200 PC	R\$ 6,83	8.196,00
0008	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO 2ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, LIMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM MÚSCULO, MÁXIMO 5 DE RESÍDUOS	variados	nelore	2.250 KG	R\$ 25,99	58.477,50
0010	CONDIMENTO ALHO NATURAL CABEÇA	variados	nacional	250 KG	R\$ 19,86	4.965,00
0013	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO D'ÁGUA, AMARELA, GROSSA, TIPO 1, ACIDEZ BAIXA	variados	puba	2.500 KG	R\$ 6,75	16.875,00
0016	LEGUME EM CONSERVA MILHO VERDE 200G	variados	predlecta	1.500 PC	R\$ 3,39	5.085,00
0019	LEGUME IN NATURA, CEBOLA BRANCA, ORGÂNICO	variados	argentina	1.000 KG	R\$ 5,85	5.850,00
0020	LEGUME IN NATURA, CENOURA	variados	nacional	1.000 KG	R\$ 4,45	4.450,00
0023	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, INTEGRAL, INSTANTÂNEO 200G	variados	componesa	10.500 PC	R\$ 7,50	78.750,00
0027	MILHO DE PIPOCA 500G	variados	sinha	800 PC	R\$ 4,99	3.992,00
0028	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, PURO, VEGETAL SOJA, QUALIDADE TIPO 1 900ML	variados	abe	1.100 FR	R\$ 9,90	10.890,00
0030	PÃO DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, SEMI-DOCE 45G	variados	fabricação própria	45.000 UN	R\$ 1,00	45.000,00
0032	TEMPERO COMPLETO 1KG	variados	sandela	500 POTE	R\$ 9,19	4.595,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 274.691,50

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: de acordo com o edital

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro 2023



Neurivan Martins Jorge
Representante da empresa
CPF 779 188 431 34
RG 1648212 SSP/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**PORTRARIA Nº 029/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, e no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº. **MARIA DA PAZ ARRUDA JORGE**, portador(a) do CPF sob o nº **729.958.583-91** e RG nº **000031904394-0 SSP/MA**, para o cargo em comissão de **Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do município - IPRESPEC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 96460831df633cf303584e434b9b308f

PORTRARIA Nº 030/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, e no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **TASSYIO ALEXANDRE DE SOUSA NASCIMENTO**, portador(a) do CPF sob o nº **045.829.653-85**

e RG nº **035621882008-9 SSP/MA**, para o cargo em comissão de **Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores do município - IPRESPEC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 6a014eecb592e2e4f54516222345fa9b

PORTRARIA Nº 031/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à servidora **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **150412420008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 728ac225fca50dec6296267d18612b95



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 066/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES -
MA, E A EMPRESA PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E
COMERCIO LTDA - EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP**, sediada na Av. Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, nº 51, Jardim Primavera, Balsas – MA, inscrita no CNPJ: 13.819.017/0001-17, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0230217420024 SSP/MA e CPF nº 436.214.903-10, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 025/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
02	Achocolatado em pó, sabor tradicional, enriquecido com vitaminas 400g	1100	pacotes	APTI	R\$ 7,80	R\$ 8.580,00
15	Gordura vegetal margarina cremosa, mínimo de 80% de gordura, sabor com sal 1kg	800	lata	DORIANA	R\$ 13,45	R\$ 10.760,00
21	Leguminosa, feijão carioca, tipo 1 1kg	1800	pacotes	TIA DORA	R\$ 8,99	R\$ 16.182,00
						VALOR TOTAL



R\$ 35.522,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 08/02/2023 até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.522,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.306.0251.2030 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar na Educação Infantil 3.3.90.30.00.00
Material de Consumo

12.306.0403.2031 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar na Educação Básica

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 08 de fevereiro de 2023.

**ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369**

Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=0601155800011S,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-eCPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Versão do Adobe Reader: 11.0.23

**ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**RAIMUNDO GOMES
MAIA
NETO:43621490310**

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO GOMES
MAIA NETO:43621490310
Dados: 2023.02.13
10:20:59 -03'00'

**PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 13.819.017/0001-17
SR. RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 031/2022
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 *Flávia .. Souza Alvim* _____ CPF: 522.193.1183-34
2 *Gene Carina dos Santos Cardoso* _____ CPF: 063.449.473-70

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS
CRENTES – MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
SESSÃO PÚBLICA: 16/01/2023, ÀS 08:30MIN. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DOS CRENTES/MA Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios
para a composição da merenda escolar, conforme especificações e condições estabelecidas
nos termos do edital

DESCRÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	APRES	V.UNIT	V.TOTAL
Achocolatado em pó, sabor tradicional, enriquecido com vitaminas 400g	apti	1100	pacotes	R\$ 7,80	R\$ 8.580,00
Gordura vegetal margarina cremosa, mínimo de 80% de gordura, sabor com sal 500 g	doriana	800	lata	R\$ 13,45	R\$ 10.760,00
Leguminosa, feijão carioca, tipo1 1kg	tia dora	1800	pacotes	R\$ 8,99	R\$ 16.182,00
Valor total trinta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais com validade de 60 dias				R\$ 35.522,00	

Balsas-ma 06/02/2023



PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 13.819.017/0001-17

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO PROPRIETÁRIO CPF Nº 436.214.903-10

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ: 13.819.017/0001-17 AV padre
alcides zanella quadra16 lote 03 Nº51 CEP 65.800-000 BAIRRO/ jardim primavera MUNICÍPIO
BALSAS UF MA FONE 99/98172-7397 – Email: distribuidoraprimavera01@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTEIRA Nº 029/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, e no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº. MARIA DA PAZ ARRUDA JORGE, portador(a) do CPF sob o nº 729.958.583-91 e RG nº 000031904394-0 SSP/MA, para o cargo em comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do município - IPRESPEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 96460831df633cf303584e434b9b308f

PORTEIRA Nº 030/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, e no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. TASSYIO ALEXANDRE DE SOUSA NASCIMENTO, portador(a) do CPF sob o nº 045.829.653-85

e RG nº 035621882008-9 SSP/MA, para o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores do município - IPRESPEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 6a014eebc592e2e4f54516222345fa9b

PORTEIRA Nº 031/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à servidora LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 150412420008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 04 dias de abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 728ac225fca50dec6296267d18612b95